

Lei Nº 038/85

Dispõe sobre autorização para o poder Executivo municipal a firmar Convênio, bem como termo de Adesão, com o INAMPS e a Secretaria da Saúde".

Jose Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de S. Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, assim como, um termo de Adesão a ser celebrado com o INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, e a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a implantação e execução de programa "Ações Integradas de Saúde", neste Município.

de Angatula, com ênfase no desenvolvimento dos serviços básicos de saúde.

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta Lei, cobradas por conta de detacões orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatula, 25 de nov. 1985

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicada na Sec. da Prefeitura,
aos 25/11/85

José Rodrigues
- secretário -